## E D I T A L

### PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 110/2025

## MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 30/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D’ OESTE, Estado do Paraná, sediado na Rua Marechal Castelo Branco, 597, centro, CEP 85.896-000, na Cidade de Diamante D’Oeste/PR, através do Decreto Municipal sob nº 2.451, de 09-01-2025, designando o primeiro como Pregoeiro Melquisedeque Abraão Barreto Teixeira e o restante a equipe de apoio: Lucilene Macali, João da Cruz, Jacqueline Alves Bueno Batista, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** **REGISTRO DE PREÇO POR REGISTRO DE PREÇO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018; Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar 147/2014; Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023; Decreto Municipal sob nº 2165, de 15-12-2023, Decreto Municipal sob nº 2.451, de 09 de fevereiro de 2025, e das exigências estabelecidas neste Edital, Anexos e Termo de Referência.

**Data da sessão**: 24 de Junho de 2025.

**Horário**: 09h00min (nove horas)

**Local**: Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

1. DO OBJETO
   1. O objeto é a contratação de empresa da área de seguros, para firmar uma apólice de seguro com total cobertura de veículo da frota municipal; atende demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Diamante D’Oeste/PR, conforme especificações, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
   2. O (s) serviços (s) deverão atender as quantidades e especificações constantes no Anexo e no Termo de Referência.
   3. Os serviços listados serão executados (de forma presencial), conforme a necessidade do Município, podendo as quantidades de execução serem inferiores às previstas.
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1 -** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 – SECRETARIA DE SAÚDE;

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0006.2.013 – Fortalecimento da Atenção Primária;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**3 - Poderão participar desta licitação empresas que:**

**3.1.1** - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.1.2 -** Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

**3.1.3** - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**3.2** - É vedada a participação de:

**3.2.1** - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.2** - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

**3.2.3** - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Diamante D`Oeste.

**3.2.4** - Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

3.2.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Diamante D`Oeste.

**4- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**4.1** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.2** - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas em ANEXO.

**5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1 -** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2 –** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147/2014.

**5.3 –** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4 –** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.5 –** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.6 –** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1 –** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1. Valor unitário;
2. Marca;

**Obs.:** Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica” ou “própria”, para que a proponente não seja desclassificada.

**6.2 –** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

**6.3 –** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4 –** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5 –** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

**6.6 –** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**6.6.1 –** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo.**

**7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1 –** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2 –** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3 -** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.3.1 –** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.2 –** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4 –** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5 –** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.6 –** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.7 –** O lance deverá ser ofertado pelo valor do **item/lote.**

**7.8 –** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.9 –** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.10 -**

* 1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12 –** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13 –** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14 –** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15 –** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16 –** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17 –** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18 –** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19 –** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.20 –** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21 -** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.22 –** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.23 –** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.24 –** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.3 –** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

**7.3.1 –** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

**7.3.2 –** Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1 –** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

**8.2.1 -** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3 –** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.4 –** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.5 –** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6 –** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7 –** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8 –** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.

**8.9 –** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10 –** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11 –** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.1 –** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.2 –** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12 –** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9 - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1 -** O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 82, inciso IX, da Lei N° 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

**I –** Pela administração, quando:

* 1. O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
  2. O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
  3. A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 82 e seus incisos e 83, 84 e 85 da Lei N° 14.133/2021;
  4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**II –** Pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

**9.2 -** A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

**9.3 -** Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município.

**9.4 -** A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

**9.5 -** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei N° 14.133/21.

**10 – DA HABILITAÇÃO:**

**10.1 -** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original OU cópia autenticada por tabelião de notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles:

**10.2** - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

**10.3** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**10.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

**10.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual **(Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

**10.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

**10.7 -** O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

**10.8 –** O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

**10.9 -** O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

**10.10 –** Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

**10.11 -** O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.

**10.12** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**10.13** - **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

**10.14** - **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

**10.15** – Caso a última alteração do contrato social traga **consolidação do contrato social**, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

**10.16** - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**10.17**. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**10.18** – Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante **(CICAD**); em vigência

**10.19** - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

**10.20 -** Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

**10.20.1 -** Não vencidos;

**10.20.2** - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

**10.20.3** - Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**10.21** - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

**10.22** - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

**10.23 -** A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**10.24 -** **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

**10.25** - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**11 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.**

**11.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**11.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**11.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de Diamante D`Oeste, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min às 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico [licitacao@diamantedoeste](mailto:licitacao@diamantedoeste).pr.gov.br;

**11.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**11.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**12 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.**

**12.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**12.2** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de Diamante D`Oeste, bem como através do endereço eletrônico [licitacao@diamantedoeste](mailto:licitacao@diamantedoeste).pr.gov.br.

**12.3** - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**12.4** - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

**12.5 -** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1. - DO CREDENCIAMENTO
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
   5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
      1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
   1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 10 do Decreto Municipal n. º 1325/2020, e no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
      1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
   2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e LC 147/2014.
   3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
      1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
      3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
      5. Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial (observada a decisão proferida no AREsp 309867/ES), concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
      6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
   4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
         1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
         2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
      2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
      3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
      4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
      6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
      7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
      8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
      9. Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência (APENAS QUANDO O OBJETO CONTEMPLAR BENS DE INFORMÁTICA).
   5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

15 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**15.1 –** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas,a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**15.2 –** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

**15.2.1 –** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

**15.3 –** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 04 (quatro) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 52 da Lei nº 14.133).

**15.3.1 –** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**15.4 –** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**15.5 –** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**15.6 –** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16 – DOS RECURSOS

**16.1 –** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**16.2 –** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.2.1 –** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.2.2 –** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**16.3 –** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.4 –** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.5 –** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**18 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.**

**18.1** - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

**18.1.1 -** se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão;

**18.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

**18.3 -** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço global, ou revogar este Pregão.

**18.4 -** A recusa injustificada do (s) adjudicatário (s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**18.5**. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Capítulo VI – Da Execução dos Contratos, Lei Federal nº 14.133/21.

**18.6** - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

19 – DOS PREÇOS

19.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4 – Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**19.6 –** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**19.7 –** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**20. CONTRATAÇÃO.**

**20.1** - Para fins de controle, O MUNICIPIO DE DIAMANTE D`OESTE poderá manter representante no local da execução, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos serviços executados.

**20.2 -** O Município de Diamante D`Oeste poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

**21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**21.1** – O prazo de entrega dos produtos está previsto no item 28.2.13 e a de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo.

**22. PREÇO**

**22.1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**22.2** - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como; frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**22.3** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**23 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**23.1** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**23.2 -** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**23.3**. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

**23.4**. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**23.5** - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a entrega das peças bem como o da prestação dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o contratado deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**23.6** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**24. PAGAMENTO.**

**24.1** **O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) em até 30 (trinta) dias da entrega do (s) produto (s**), mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

**24.1.1**- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

**24.1.2**- Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

**24.1.3** - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**24.1.4 -** Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**24.1.5** - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**24.1.6** - Certidão de Débitos Trabalhistas

**24.2** – O município de Diamante D`Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**24.3** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**24.4 – A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada(s) para o endereço eletrônico** [compras@diamantedoeste.pr.gov.br](mailto:compras@diamantedoeste.pr.gov.br)

**25 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**25.1** - **São obrigações do Município de Diamante D`Oeste:**

**25.1.1** - permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**25.1.2** - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos fornecedores;

**25.1.3** - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**25.1.4** - efetuar o pagamento devido pela execução do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**25.1.5** - comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**25.1.6** - Solicitar o (s) serviço (s);

**25.1.7** - Verificação das quantidades do (s) serviço (s) executado;

**25.2 - Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**

**25.2.1** - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**25.2.2** - dispor da quantidade suficiente de mercadoria solicitada para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) serviço (s) adquirida (s) até que totalmente requisitada (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

**25.2.3 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**25.2.4** - indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

**25.2.5** - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**25.2.6** - executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**25.2.7** - ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Diamante D`Oeste ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do (s) serviço (s);

**25.2.8** - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Diamante D`Oeste, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do (s) serviço (s);

**25.2.9** - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Diamante D`Oeste, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**25.2.10** - substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer mercadoria que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Diamante D`Oeste;

**25.2.11** - comunicar por escrito ao Município de Diamante D`Oeste qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**25.2.12** - entregar o (s) serviço (s) no prazo e formas ajustados;

**25.2.13 - Executar o (s) serviço (s) no prazo de no máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação, executar o (s) serviço para Secretaria de Saúde do Município Diamante D`Oeste/PR, a partir do recebimento da ordem de compra.**

**25.2.14** - garantir a qualidade do (s) serviço (s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**25.2.15 -** manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, analise da qualidade do (s) serviço (s) solicitada (s).

**25.3 -** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**25.3.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Diamante D`Oeste.

**25.3.2** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Diamante D`Oeste;

**25.3.3** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**25.3.4** - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**25.4** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Diamante D`Oeste, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Diamante D`Oeste.

**25.5** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**25.5.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Diamante D`Oeste, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**25.5.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Diamante D`Oeste.

**25.5.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**25.5.5 – O fornecedor deverá constar na Nota Fiscal o número dos itens.**

**26 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**26.1** - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos dos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

**27 – PENALIDADES**

**27.1** - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

**27.1.1** - Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Diamante D`Oeste.

**27.1.2** - pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

**27.1.2.1** - advertência;

**27.1.2.2** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**27.1.3** - impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

**27.1.3.1** - deixar de assinar o Contrato;

**27.1.3.2** - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**27.1.3.3** - não mantiver a proposta, injustificadamente;

**27.1.3.4** - comportar-se de modo inidôneo;

**27.1.3.5** - fizer declaração falsa;

**27.1.3.6** - cometer fraude fiscal;

**27.1.3.7** - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**27.2 -** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**27.3** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**28 - CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**28.1** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**28.2** - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**28.2.1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**28.2.2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**28.2.3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 161, da Lei Federal nº 14.133/21;

**28.2.4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**28.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**28.3.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**28.3.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**28.4** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**28.4.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**28.5** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**28.5.1** – A solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Diamante D`Oeste a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**29 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**29.1**. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. **“Pratica corrupta**”**:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. **“Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
3. **“Prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. **“Prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. **“Pratica obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

**29.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**29.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local.

**30 – DO FORO**

**30.1 -** As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Helena/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aprovo o pregão,

Município de Diamante D’Oeste/PR, 05 de Junho de 2025.

Amarildo Aparecido da Silva

**Prefeito**

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ETP**

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. O documento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

**ESTUDO PRELIMINAR**

1. **DADOS DO PROCESSO**

|  |
| --- |
| Documento de formalização da demanda: **Nº 21/2025 - Secretaria Municipal de Saúde** |
| Objeto da licitação: **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, OBJETIVANDO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D´OESTE-PR, QUANTO AO SEGURO DO VEÍCULO: ONIX 10MT HB, PLACA TAX2572, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.** |
| Equipe de planejamento:  NOME: Maria Joana Ferreira  CARGO: Secretária Municipal de Saúde  E-MAIL: [saude@diamantedoeste.pr.gov.br](mailto:saude@diamantedoeste.pr.gov.br) |

1. **ASPECTOS GERAIS**
   1. Abertura de processo licitatório, objetivando a proposta mais vantajosa para registro de preços, para futura e/ou eventual contratação, de empresa especializada em seguro veicular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D´Oeste-PR., quanto ao seguro do veículo: **ONIX 10MT HB, PLACA TAX2572**, conforme especificações.
2. Análise da contratação anterior:
3. Houve contratação anterior para o mesmo objeto?

( ) SIM ( x ) NÃO

1. Foi realizada a etapa de ESTUDOS PRELIMINARES?

( ) SIM ( X ) NÃO

1. Se sim:
2. os parâmetros utilizados para a contratação anterior:

( ) são adequados para a nova contratação

( ) são adequados em parte, para a nova contratação

( ) não são adequados para a nova contratação;

1. Houve impugnação do edital?

( ) SIM ( X ) NÃO

1. Houve recursos quanto as etapas da licitação?

( ) SIM ( X ) NÃO

1. Há registro de aplicação de penalidade à empresa contratada?

( ) SIM ( X ) NÃO

1. Outras informações relevantes
2. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**
   1. Contratação de seguro facultativo para veículo da frota municipal: ONIX 10MT HB, Placa TAX2572, diretamente com empresa seguradora, em obediência das normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP, não sendo permitida a apresentação de proposta por corretora de seguros.
   2. A contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para veículo pertencente a frota municipal, visando assegurar a restituição financeira por danos causados ao veículo proveniente de colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP n306/2005), incêndio, fenômenos naturais, queda acidental, de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para o respectivo veículo e seus ocupantes em todo o território nacional, onde este veículo circula constantemente, em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como em estradas de terra, estando desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro pra o mesmo, proporcionando mais segurança às atividades desenvolvidas diariamente por esta Secretaria. Esta contratação também visa, proporcionar mais segurança aos servidores, que utilizam do veículo institucional, no desenvolvimento de suas atividades, bem como, resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais o veículo está sob risco constante, além de evitar possíveis indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.
   3. Destacamos que o veículo em questão foi adquirido com recursos advindo do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA, bem como com recursos de Fonte Livre, no ano de 2024, e tem como objetivo suprir as demandas de transporte sanitário quanto ao deslocamento e transporte de equipe da atenção primária, transporte sanitário domiciliar, para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária, permitindo a organização da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, para dar o suporte necessário às situações apresentadas pela secretaria garantindo desta forma, a ampliação e potencialização dos trabalhos e atendimentos que são realizados pela mesma. O referido veículo aguarda seguro para poder cumprir com o objetivo de sua aquisição.
   4. Foram considerados como orçamentos, licitações realizadas nos municípios do Estado do Paraná, cotação por empresa especializada, pesquisa em sítios eletrônicos e pesquisa no sistema governamental, que tem como objetivo auxiliar os gestores públicos nas tomadas de decisões nas execuções de processos de compras: Painel de Preços, considerando assim, a média final apresentada na tabela abaixo.
3. **REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, SE HOUVER:**
   1. Apesar de não ter ocorrido a publicação do Plano Anual de Contratações para o ano de 2025, o objeto em questão possui previsão direta no cronograma de contrações gerais da Secretaria Municipal de Saúde.
   2. A contratação pretendida é necessária para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, a fim de que possam realizar as atividades competentes.
4. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:
6. Para o levantamento de mercado, foram solicitados orçamentos para empresas especializadas no fornecimento do objeto deste ETP:

PAINEL DE PREÇOS: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 82/2024 – MERCEDES-PR.

GENTE SEGURADORA AS – CNPJ:90.180.605-0001-02, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, EDIF., CENTO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE-RS.

1. TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:
2. Diante das informações obtidas nas contratações encontradas no levantamento de mercado indicado acima, deparamos como solução para a presente contratação:
3. **SOLUÇÃO: Licitação por itens para contratação de seguro veicular, através do pregão eletrônico e por sistema de registro de preços;**
4. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**
5. A contratação será realizada:
6. ( X ) Por **item**, tendo em vista ser esta a regra da licitação quando o objeto for divisível, sendo que a equipe de estudos constatou não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala com a divisão em itens, o que também proporcionará ampliação na participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.
7. ( ) Por **lote**, composto por itens, tendo em vista que a equipe de estudo preliminar constatou que o agrupamento:
8. ( ) atende melhor ao conjunto da solução proposta e, portanto, à necessidade publica apresentada.
9. ( ) permitirá melhor economia de escala na contratação, pois uma única empresa será responsável pela integridade da execução do objeto.
10. ( ) permitirá maior interesse das empresas do ramo, tendo em vista que os investimentos necessários para a execução do objeto demandam que o serviço seja executado na integralidade por uma única empresa, restando demonstrada ausência de melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade na licitação por itens.
11. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES E DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**
12. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**
13. Contratação se seguro veicular para manter a rotina de trabalho da Secretaria de Saúde.
14. Cobertura em casos de sinistros cobertos pelo contrato, se resguardando de eventuais prejuízos que porventura possam ocorrer;
15. Seguro para veículo contra sinistros de roubo, furto, incêndio, explosão, colisão, granizo e acidentes ocorridos durante o uso do veículo, com as seguintes especificações mínimas:

Casco % da FIPE: 100%

Franquia de casco;

Danos materiais a terceiros;

Danos corporais a terceiros;

Danos morais;

Acidentes pessoais de passageiros (APP) com cobertura de morte acidental;

Acidentes pessoais de passageiros (APP) com cobertura de invalidez permanente do passageiro em caso de acidente;

Acidentes pessoais de passageiros (APP) com DMHO (despesas médicas, hospitalares e odontológicas).;

Assistência 24 horas: guincho + táxi, sem limite de KM;

Quebra de vidros;

1. O veículo pode ser vistoriado pela interessada na respectiva secretaria, mediante agendamento prévio, no Departamento de Licitação;
2. O veículo possui características originais de fábrica;
3. Possui alarme em funcionamento, não sendo autorizada à instalação de outros equipamentos pela licitante Contratada.
4. Veículo utilizado nas atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde.
5. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**
6. Garantir que em caso de sinistro tenha-se garantido as coberturas que atendam as necessidades básicas do município de Diamante D´Oeste-Pr.;
7. Assegurar o patrimônio deste município, e aqueles que estejam em sua responsabilidade;
8. Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se a salvaguarda de eventuais prejuízos que por ventura possam ocorrer.
9. Contratação por registro de preço, assegurando preços compatíveis com o praticado no mercado.
10. **PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE:**
11. Não serão necessárias adequações no ambiente
12. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**:
13. Não se aplica.
14. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
15. **REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**:
16. A contratação decorrente deste processo, adotará a(s) seguinte(s) medida(s) indicada(s) no art. 48 da LC 123/2006:
17. ( ) licitação exclusiva para micro e pequenas empresas nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
18. ( ) existência de que a empresa contratada subcontrate microempresa ou empresa de pequeno porte para o cumprimento da seguinte parcela do objeto.
19. ( ) tendo em vista a natureza divisível do bem a ser adquirido, será reservada uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) até o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
20. ( ) licitação dedicada a micro e pequenas empresas – ME/EPP para os itens XXXXXXX dado o valor total de cada item ser inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). E dedicada a ampla concorrência para o item XXXX, em virtude do valor total apresentar valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
21. ( X ) Não serão aplicadas as medidas indicadas no art. 48 da LC 123/2006.
22. ( ) Não aplicação dos benefícios, considerando a ocorrência das exceções dispostas no art. 49, da LC 123/2006.
23. **OBRIGAÇÕES DE CONTRANTANTE E CONTRATADO**
24. Obrigações do contratante:
25. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos;
26. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
27. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
28. Cumprir as providências a seu cargo, necessárias para a prestação do serviço;
29. Prestar as informações e esclarecimentos relacionados à execução do objeto;
30. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do(a) servidor(a) **Rogerio Schiefelbein, Portaria 06/2025**, especialmente designada como FISCAL DE CONTRATO, que deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores do prestador de serviço eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
31. Impedir que terceiros executem o objeto deste pregão eletrônico.
32. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
33. Efetuar os pagamentos, no prazo e das condições indicadas neste instrumento e no Termo de Referência, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a Contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
34. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
35. Obrigações do contratado:
36. Apresentar, no momento da assinatura do contrato ou aceite/retirada de instrumento equivalente, as licenças que comprovem o regular exercício da atividade, tais como: alvará de localização e funcionamento, alvará sanitário, licenças ambientais ou de órgãos de fiscalização da profissão entre outras que venha a incidir sobre a atividade;
37. Indicar PREPOSTO e eventual substituto, com competência para gerencias todas as cláusulas do contrato, negociando e decidindo sobre as mesas, devendo substituir o indicado sempre que não tiver poder de decisão;
38. O profissional responsável técnico, qualificado com registro e atribuição de seu respectivo conselho, responsável dos serviços, deverá planejar as atividades do trabalho, elaborar estudos e projetos, participar no desenvolvimento de processos, supervisionar/acompanhar a higienização, montagem e instalação e manutenção elétrica, ou outro que se fizer necessário;
39. Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a disponibilização dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos – inclusive EPI-, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes ao cumprimento das especificações deste Termo de Referência e da proposta, abstendo-se de transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante.
40. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, IMEDIATAMENTE ou NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
41. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lein°8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos. A realização de fiscalização/acompanhamento dos serviços pelo Município/contratante não exime ou diminui a responsabilidade do contratado.
42. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
43. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
44. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, adotando as providências apontadas pela fiscalização do contrato para a regularidade da prestação do serviço na forma e prazo assinalados.
45. Apresentar relatório detalhado dos serviços realizados e da mão de obra e materiais aplicados na execução.
46. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
47. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
48. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
49. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
50. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
51. **CRITÉRIOS E PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE:**
52. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA nº257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:
53. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também, a legislação ambiental para prevenção de adversidades no meio ambiente;
54. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
55. **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
56. **Qualificação técnica-profissional:**

Para qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 10 do Decreto Municipal n.º 1325/2020, e no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

1. **Habilitações Fiscais:**

( x ) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

( x ) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( x ) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

( x ) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

( x ) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

( x )  proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

1. **INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO ou VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA/MODELO**
2. Não se aplica.
3. **EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO**
4. Não se aplica.
5. **INVERSÃO DE FASES DO PROCESSO:**

i.Não se aplica

1. **ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS**
2. **A licitação pretende contratar empresa especializada em seguros veicular para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**. O(s) item(ns) ETP, poderão ser solicitados de forma fracionada, atendendo assim, a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes moldes:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unid.** | **Quant.** | **DESCRIÇÃO** | **Valor R$** |
| 01 | Unid. | 01 | Chevrolet Onix 10MT HB 2024/2025 – Placa TAX2G72 – Renavam 01420375277. | **2.569,29** |
| **Total R$ 2.569,29** | | | | |

1. As quantidades acima foram estabelecidas:

( ) com base nos quantitativos executados pelo Município na contratação anterior, considerando o mesmo período de tempo.

( X ) com base nos levantamentos realizados pela Secretaria interessada.

1. Em atendimento ao disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 2.164/2023 que trata do orçamento estimativo, para o objeto pretendido foram realizadas as seguintes pesquisas de preço:

PAINEL DE PREÇOS: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 82/2024 – MERCEDES-PR.

GENTE SEGURADORA AS – CNPJ:90.180.605-0001-02, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, EDIF., CENTO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE-RS.

1. Referencial de preço, deverá ser observado o §3º do Decreto Municipal nº 2.164/2023
2. O preço final para a contratação foi obtido da seguinte forma: através da **média simples**, conforme planilha de orçamentos em anexo.
3. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**:
4. A contratação objetiva a proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e/ou eventual **contratação de empresa especializada em seguros veicular para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.** O objeto será contratado mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 6º, XLI e 29 da Lei 14.133, sendo classificado como de natureza COMUM, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade dos itens, podendo ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
5. O critério de julgamento a ser adotado será de MENOR PREÇO.
6. Será utilizado o sistema de registro de preços.
7. Assim, após o estudo preliminar, verificamos que o objeto é de fundamental importância para a Secretaria Municipal de Saúde dar andamento a rotina de trabalho e aos atendimentos aos pacientes assistidos neste estabelecimento de saúde, motivo pelo qual a equipe de estudo preliminar **DECLARA A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.**
8. Por fim, considerando as informações levantadas, a equipe de planejamento entende que o ETP deve ser classificado como **NÃO SIGILOGO**, nos termos da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – sendo divulgado na sua integralidade.

Diamante D’Oeste/PR, 05 de Junho de 2025.

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: Glauciandra Simone Carvalho Kowalski  Função: Auxiliar Administrativa |  |

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TR**

1. **TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 14.133/21**
2. **LICITAÇÃO - PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para futura e/ou eventual contratação de seguro facultativo para veículo da frota municipal: ONIX 10MT HB, Placa TAX2572, diretamente com empresa seguradora, em obediência das normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP, não sendo permitida a apresentação de proposta por corretora de seguros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D´Oeste-Pr., na modalidade pregão eletrônico.

1.2 Realização de processo de licitação através da modalidade pregão para contratação de empresa especializada em seguro veicular, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao seguro do veículo: ONIX 10MT HB, PLACA TAX2G72.

1.3 A contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para veículo pertencente a frota municipal, visando assegurar a restituição financeira por danos causados ao veículo proveniente de colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP n306/2005), incêndio, fenômenos naturais, queda acidental, de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para o respectivo veículo e seus ocupantes em todo o território nacional, onde este veículo circula constantemente, em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como em estradas de terra, estando desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro pra o mesmo, proporcionando mais segurança às atividades desenvolvidas diariamente por esta Secretaria. Esta contratação também visa, proporcionar mais segurança aos servidores, que utilizam do veículo institucional, no desenvolvimento de suas atividades, bem como, resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais o veículo está sob risco constante, além de evitar possíveis indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

1.4 Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, sendo que as estimativas de consumo para os itens assim distribuídas:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unid.** | **Quant.** | **DESCRIÇÃO** | **Valor R$** |
| 01 | Unid. | 01 | Chevrolet Onix 10MT HB 2024/2025 – Placa TAX2G72 – Renavam 01420375277. | 2.569,29 |
| **Total ------------------------------------------------------------------------------------------------------ R$ 2.569,29** | | | | |

* 1. As quantidades estão baseadas em levantamento estimativo das necessidades realizadas durante a etapa de Estudo Técnico Preliminar.
  2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme a justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade dos itens podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.
  3. O contrato indicará as demais regras aplicáveis a sua vigência.
  4. **Do Sistema de Registro de Preços**
     1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos doas artigos 82 a 86 da Lei nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº2195/2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.
        1. Órgão coordenador: Secretaria de Saúde.
        2. Órgão Participante: Secretaria de Saúde.
     2. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

1. Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes.
   * 1. Da vigência da contratação
        1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratação Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.
           1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:
2. Apresentação de relatório favorável da comissão de licitação, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com a Contratada;
3. Demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
4. Manifestação expressa do interesse da Contratada na prorrogação e a comprovação de quem mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
   * + 1. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratação Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no art. 105 da Lei 14.133/21.
       2. O término do prazo de vigência na Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.
5. **GARANTIA DOS BENS**
   1. Será exigida a garantia legal sobre o objeto do contrato, conforme prazos dispostos no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.
   2. Em caso de oferta voluntária de garantia complementar, pelo fornecedor ou fabricante, o respectivo prazo será acrescido à garantia legal.
6. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
   1. A realização de processo de licitação através da modalidade Registro de Preços para contratação de seguro facultativo para veículo da frota municipal: ONIX 10MT HB, Placa TAX2572, diretamente com empresa seguradora, em obediência das normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP, não sendo permitida a apresentação de proposta por corretora de seguros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D´Oeste-Pr., na modalidade pregão eletrônico.
   2. A contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para veículo pertencente a frota municipal, visando assegurar a restituição financeira por danos causados ao veículo proveniente de colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP n306/2005), incêndio, fenômenos naturais, queda acidental, de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para o respectivo veículo e seus ocupantes em todo o território nacional, onde este veículo circula constantemente, em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como em estradas de terra, estando desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro pra o mesmo, proporcionando mais segurança às atividades desenvolvidas diariamente por esta Secretaria. Esta contratação também visa, proporcionar mais segurança aos servidores, que utilizam do veículo institucional, no desenvolvimento de suas atividades, bem como, resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais o veículo está sob risco constante, além de evitar possíveis indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.
   3. É primordial informar que o veículo em questão foi adquirido com recursos advindo do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA, bem como com recursos de Fonte Livre, no ano de 2024, e tem como objetivo suprir as demandas de transporte sanitário quanto ao deslocamento e transporte de equipe da atenção primária, transporte sanitário domiciliar, para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária, permitindo a organização da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, para dar o suporte necessário às situações apresentadas pela secretaria garantindo desta forma, a ampliação e potencialização dos trabalhos e atendimentos que são realizados pela mesma. O referido veículo aguarda seguro para poder cumprir com o objetivo de sua aquisição.
   4. Apesar de não ter ocorrido a publicação do Plano Anual de Contratações para o ano de 2025, o objeto em questão possui previsão direta no cronograma de contratações gerais da Secretaria Municipal de Saúde.
7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**
   1. A contratação de empresas através de pregão eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços representa a solução integral para a futura e eventual contratação de seguro veicular, para manter a rotina de trabalho da secretaria Municipal de Saúde.
   2. Cobertura em casos de sinistros cobertos pelo contrato, se resguardando de eventuais prejuízos que porventura possam ocorrer;
   3. Seguro para veículo contra sinistros de roubo, furto, incêndio, explosão, colisão, granizo e acidentes ocorridos durante o uso do veículo, com as seguintes especificações mínimas:

Casco % da FIPE: 100%

Franquia de casco;

Danos materiais a terceiros;

Danos corporais a terceiros;

Danos morais;

Acidentes pessoais de passageiros (APP) com cobertura de morte acidental;

Acidentes pessoais de passageiros (APP) com cobertura de invalidez permanente do passageiro em caso de acidente;

Acidentes pessoais de passageiros (APP) com DMHO (despesas médicas, hospitalares e odontológicas).;

Assistência 24 horas: guincho + táxi, sem limite de KM;

Quebra de vidros;

O veículo pode ser vistoriado pela interessada na respectiva secretaria, mediante agendamento prévio, no Departamento de Licitação;

* 1. O veículo possui características originais de fábrica;
  2. Possui alarme em funcionamento, não sendo autorizada à instalação de outros equipamentos pela licitante Contratada.
  3. Veículo utilizado nas atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** 
   1. Não serão aplicadas as medidas indicadas no art. 48 da LC 123/2006.
   2. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de seguro para veículo pertencentes ao Município de Diamante D´Oeste, com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, de acordo com as condições e coberturas estabelecidas na descrição;
   3. É vedada a participação, no processo licitatório, de corretores ou intermediários, no ato da

contratação e enquanto vigorar o ajuste, admitindo-se, todavia, que a entidade segurada contrate serviços de assistência técnica de empresa administradora de seguros;

* 1. Na proposta ofertada deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas ou

indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto;

* 1. Quanto a sustentabilidade e, conforme disposto em Estudo Técnico Preliminar, a CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA nº257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos. inclusive:

1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também, a legislação ambiental para prevenção de adversidades no meio ambiente.
2. Respeitar as Normal Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
   1. Requisitos técnicos que devem ser cumpridos pela CONTRATADA. Para qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:
3. deverá ser apresentada Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador.
4. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas

indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminados abaixo:

b.1) Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores;

b.2) Colisão, choque, abalroamento, capotamento ou derrapagem;

b.3) Raios e suas consequências;

b.4) Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

b.5) Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos;

b.6) Acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado;

b.7) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;

b.8) Responsabilidade Civil RCF – danos materiais e pessoais;

b.9) APP (Acidente por Passageiro);

b.10) Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolos;

b.11) Granizo, furacão e terremotos.

b.12) Assistência 24 horas: A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte quatro) horas por dia e sete dias por semana em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho livre e transporte dos passageiros, com cobertura em todo o território nacional e sem limite de quilometragem.

b.13)Sem existência de franquia nos casos de perda total por colisão, incêndio e roubo, RCF e APP;

b.14) A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;

b.15) O reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;

b.16) O reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;

b.17) Realizar o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até endereço indicado pela fiscalização do contrato.

b.18) Serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

b.19) Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

b.20) Serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores);

b.21) Indicar/informar o endereço da sucursal tecnicamente qualificada, localizada no Estado do PARANÁ, para durante o período de vigência da apólice/contrato, atender as eventuais necessidades da execução do contrato, devendo no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento do contrato, empenho, ordem de serviço, informar dados completos da referida unidade (endereço, telefone, e-mail, etc.) a Coordenadoria de logística informando também o nome do funcionário responsável para o pronto atendimento a este órgão;

b.22) Disponibilização de mecanismos de pronto atendimento, para assistência imediata de

eventuais sinistros envolvendo veículos do Município de Diamante D´Oeste;

b.23) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a

Contratante nos casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas

informações;

Para qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

a) deverá ser apresentada Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador;

1. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** 
   1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
   2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
   3. Comunicar à Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
   4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
   5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** 
   1. Cumprir as exigências previstas no Edital;
   2. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
   3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
   4. A substituição de materiais licitados, por outros de qualidade igual ou superior ou marca de produto licitado somente será admitida com AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE ficando limitada a demonstração, pelo contratado, da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis posteriores à apresentação da proposta e que impeçam a entrega do produto ofertado na proposta de preços, para tanto a CONTRATADA deverá protocolar pedido de alteração, no departamento de Licitação, com a devida justificativa, juntando documentos que comprovem o motivo da alteração. O não atendimento a esta obrigação, acarretará em penalidade.
   5. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial das aquisições dos produtos da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da(s) CONTRATANTE(S) e desde que não afeta a boa execução do contrato.
   6. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer e instalar os objetos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
   7. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
   8. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Administração Pública, todas as prescrições que por circunstancia da lei devam ser acatadas;
   9. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento, entrega e instalações do item objeto deste certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.
   10. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo e da proposta. Acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, modelo, tipo, procedência.
   11. Responsabilizar-se pela entrega, descarregamento no local indicado pela CONTRATANTE, se responsabilizando pela integridade dos itens.
   12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
   13. Demais obrigações descritas no Estudo Técnico Preliminar;
   14. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 07 (sete) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
   15. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 07 (sete) dias a contar do recebimento do pedido.
   16. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida

a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

* 1. Iniciar a cobertura a 0 (zero) hora do dia seguinte ao da contratação;
  2. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, imediatamente do recebimento do comunicado pelo Município de Diamante D´Oeste;
  3. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização se situações decorrentes de eventuais sinistros;
  4. Todas as despesas relacionadas à execução do objeto correrão por conta da contratada;
  5. A contratada deverá garantir a plena cobertura estabelecida nas apólices, providenciando a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da Superintendência de Seguros Privados;
  6. Na hipótese de qualquer sinistro, a Licitante Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o pagamento da indenização, contados do protocolo por parte do Município, dos documentos necessários à comprovação;
  7. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a prestação do serviço, deverá o fornecedor providenciar a substituição do objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Diamante D´Oeste e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
  8. O pagamento será efetuado em parcela única, após a emissão das referidas apólices de seguro, com os dados bancários ou boletos necessários para que o Município de Diamante D´Oeste efetue o pagamento devido ao fornecedor;
  9. Nas apólices relativas aos veículos, deverá constar a indicação do valor individual relativo ao seguro de cada veículo;

1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**
   1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
      1. início da execução do objeto: 01 (um) dia após a assinatura do contrato.
      2. Os serviços serão prestados para o município de Diamante D´Oeste, 24(vinte quatro) horas por dia.
      3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

* + 1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma

de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

* + 1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por
    2. escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
    3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
    4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá

convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1. **MODELO DE GESTAO DE CONTRATO:**
   1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Art. 115, Lei 14.133/21);
   2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstancias mediantes simples apostila (Art. 115, §5º, Lei 14.133/21);
   3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de ulteriores meios idôneos de comunicação, inclusive mensagem eletrônica;
   4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato;
   5. FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Sr(a). **Rogerio Schiefelbein**, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 17, da Lei 14.133/21, bem como do art. 8º do Decreto Municipal 2.163/23, promovendo-se a designação de fiscais técnicos, administrativos e setoriais, conforme a complexidade do objeto.
   6. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA: o fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
   7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, conforme art. 117, §1º da Lei 14.133/21 e art. 9, §2º do Decreto Municipal 2.163/2023;
   8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
   9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
   10. No caso de ocorrências que possam inviabilidade a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
   11. O **fiscal do contrato** comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
   12. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: o fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, em conformidade com os §7 e §8 o art. 9º do Decreto 2.163/2023;
   13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
   14. GESTOR DO CONTRATO: O gestor do contrato, Sr(a). **Adriane Hilgert**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais de execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal 2.163/2023, art. 7º);
   15. O gestor de contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
   16. O gestor de contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação, para fins de emprenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
   17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contrato, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
   18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
   19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração;
   20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, non valor dimensionada pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
   21. O fiscal designado possui a responsabilidade de recebimento dos produtos da Secretaria de Saúde.
2. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

* 1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 07(sete) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
  2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
  3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
  4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
  5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
  6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
  7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
  8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
  9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
  10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
  12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

10.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.12.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

10.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

* 1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
  2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
  3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

* 1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, contados a partir do empenho, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada acompanhada, obrigatoriamente, dos documentos de comprovação de regularidade fiscal, que pode ser constatada por meio de consulta on-line no SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21;
  3. É responsabilidade da empresa contratada informar a superveniência de causa impeditiva à manutenção do contrato sendo que, previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consultar para identificar possíveis suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
  4. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regulariza sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
  5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
  7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regulariza sua situação;
  8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou de outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
  9. Para fins de liquidação, o setor competente dever verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Prazo de validade;

- Data de emissão;

- Os dados do contrato e do órgão contratante;

- Dados bancários

- O período de execução do objeto;

- O valor a pagar;

- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

* 1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;
  2. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias incidentes, considerados os percentuais estabelecidos na legislação vigente, ainda que divirjam dos percentuais de tributos indicados na planilha;
  3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
  4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à execução do objeto, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciará após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
  5. Documentos exigidos para pagamento: Nota Fiscal com as certidões negativas de regularidade fiscal federal. Regularidade fiscal do FGTS e regularidade fiscal municipal, estadual e trabalhista;

1. **FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
   1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, na modalidade de registro de Preço.

FORMA DE FORNECIMENTO: contratação do serviço de forma única.

* 1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: para fins de habilitação o licitante deverá comprovar os requisitos regulamente indicado no edital e ainda:
     1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Art. 69, caput, inciso II, da Lei 14.133/21
  2. VISTORIA: não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
  3. GARANTIA DE PROPOSTA: Não será necessário exigir a garantia de proposta.
  4. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Não haverá exigência de garantia contratual de execução, pela razão do baixo valor da contratação.

1. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
   1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.569,29 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela indicado no item 1, sendo referido valor indicado como PREÇO MÁXIMO do objeto.
   2. A verificação do valor de mercado foi realizada na etapa de estudo preliminar, podendo ser consultada em referido documento, anexo deste termo.
   3. No valor acima mencionado estão incluídos todos os encargos incidentes sobre o fornecimento do objeto inclusive transporte, frete, tributos, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e outras.
   4. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 2164/2023, que trata do orçamento estimativo, para o objeto pretendido foram realizadas as seguintes pesquisas de preço:

PAINEL DE PREÇOS: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 82/2024 – MERCEDES-PR.

GENTE SEGURADORA AS – CNPJ:90.180.605-0001-02, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, EDIF., CENTO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE-RS.

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde.
2. **DAS SANÇÕES**
   1. O licitante será responsabilizado administrativamente em caso de cometimento das infrações dispostas no art. 155 da Lei 14.133/21.

Diamante D’Oeste, 05 de Junho de 2025.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Glauciandra Simone Carvalho Kowalski**

**ANEXO II**

**M I N U T A C O N T R A T O D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O S S O B Nº**

Contrato que entre si celebram O **“município DE DIAMANTE D´OESTE”**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 597, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 77.817.476/0001-44, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **“AMARILDO APARECIDO DA SILVA”**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1333 – Vila União – Diamante D’Oeste/PR portador da Carteira de Identidade nº 5.926.910-0/SSP/PR; Inscrito no CPF/MF. Nº 020.392.539-47, em pleno exercício de seu mandato e funções, **E DE OUTRO LADO**; A empresa **“\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”** situada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.Inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por seu proprietário o Sr. **“\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Email: \_\_\_\_\_\_\_, e que se regerá com os preços dos itens abaixo relacionados:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID.** | **QTDE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR UNIT. R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| 01 | Unid. | 01 | Seguro Chevrolet Onix 10MT HB 2024/2025 – Placa TAX2G72 – Renavam 01420375277. |  |  |
| **TOTAL -------------------------------------------------------------------------------------------------- R$** | | | | | |

Resolvem registrar os preços acima descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes

**Cláusula Primeira - Do objeto.**

Constitui objeto do presente contrato de licitação a contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Ballet; para atender a demanda do Departamento de Cultura; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D’Oeste/PR, conforme especificações, observadas as características e demais condições definidas no Edital e em seus Anexos.

**Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis.**

Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 30/2025, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.

**Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira.**

O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: **(discriminar**). As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução do (s) serviço (s), mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais**;** 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada(s) para o endereço eletrônico:** [**compras@diamantedoeste.pr.gov.br**](mailto:compras@diamantedoeste.pr.gov.br)

**Parágrafo Segundo** - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**Parágrafo Quarto** - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

**Cláusula Quarta – Do reajuste**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/03/2025. (Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021)

**Parágrafo Primeiro:** Após o interregno de um ano, e com o devido pedido do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo Segundo**: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante do a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**Parágrafo Quarto:** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**Parágrafo Quinto:** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**Parágrafo Sexto:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Parágrafo Sétimo:** O reajuste será realizado por apostilamento.

**Cláusula Quinta – Do prazo, duração, condições e local de entrega.**

**O prazo de execução dos serviços será (ão) de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de execução** e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pela Administração conforme Lei Federal 14.133/21**. Executar o (s) serviço no prazo de no máximo de 10 (dez) dias, solicitado pelo Secretário responsável pelo setor solicitante do Município de Diamante D’Oeste, a partir do recebimento da ordem de compra.**

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser executados nas Secretarias Municipais do Município de Diamante D`Oeste.

**Parágrafo Segundo**: Os serviços a serem executados deverão conter garantia de qualquer tipo de defeito ou falha após a execução.

**Parágrafo Terceiro**: Só serão aceitos a execução de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens cujas condições não sejam satisfatórias;

**Cláusula Sexta - Das penalidades.**

Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

I. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

III. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

V. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o artigo 156, inciso 4º da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Clausula Sétima: Da hipótese de rescisão.**

O Contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 138 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Único:** Em caso de extinção, deverão ser observadas as disposições contidas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos da Lei nº 14.133/21.

**Cláusula Oitava: Da cessão.**

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**Cláusula Nona: A fiscalização.**

Da execução do CONTRATO será exercida **pelo Sr. Rogério Schiefelbein, fiscal nomeado na Portaria sob nº 06/2025**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**Cláusula Décima – Da Fraude e da Corrupção.**

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. **“Pratica corrupta**”**:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. **“Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
3. **“ Prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. **“Prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. **“Pratica obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

**2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Cláusula Décima Primeira - Das alterações**

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Amarildo Aparecido da Silva

Prefeito

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**A N E X O III**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D’OESTE/PR.** | | | | | | **PROPOSTA DE PREÇOS** | | | | | | | | | | | | **PREGÃO ELETRONICO 30/2025** | | | |
| **NOME DA EMPRESA:** | | | | | | | | | | | | | | **CNPJ:** | | | | | | | |
| **ENDEREÇO:** | | | | | | | | | | | | | | | **FONE:** | | | | | | |
| **COBERTURA TOTAL DOS SEGUROS** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Fabricante/linha/modelo** | **Ano Mod.** | **Placa** | **Chassi** | **Loca de Risco/UF** | | **Classe de Bônus** | **Cobertura** | **Casco** | **Franquia R$/Tipo** | **DMT (R$)** | **DCT (R$)** | **Dano Moral (R$)** | | | **APP com DMH (R$)** | **Assistência 24H** | **Carro Reserva** | **Proteção a Vidros** | **PL ISa+r (R$)** |
| **01** | Chevrolet Onix 10MT HB | 2024/  2025 | TAX-2G72 |  | Diamante do Oeste/PR | | 0 | C.I.R | 100,00% FIPE | \_\_\_\_/REDUZIDA | 200.000,00 | 200.000,00 | 20.000,00 | | | 20.000,00 | Guincho + taxi km ilimitado | Não | COMPLETOS |  |
| **CUSTO TOTAL--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------R$** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: **Sessenta (15) dias a contados data do certame.** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Conforme descrito no Edital.** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DECLARAÇÃO: **Declaro(amos) para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que o preço oferecido para os serviços supra qualificados, engloba todas as despesas de transporte, impostos e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto.** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.  (local) (data)  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Diretor ou Representante Legal  Nome:  CI-RG:  CPF/MF: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

**Proteção aos vidros completo; vidro traseiro, para-brisa e laterais, faróis, lanternas e retrovisores. Guincho 200km (duzentos quilômetros) ida e volta. Raio de 100km (cem quilômetros) do município.**

#### A N E X O IV

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF N٥\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Eletrônico conforme previsto no artigo 63, Inciso I, da Lei 14.133, de 01-04-2001, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo do CNPJ)

**ANEXO V**

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei. nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo do CNPJ)

##### A N E X O VI

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Diamante D’Oeste/PR

Pregão Eletrônico nº 30/2025

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico por Registro de Preço, instaurado pela Prefeitura Municipal de Diamante D’Oeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 14, da Lei 14.133/21.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Licitante:

Rep. Legal:

CI-RG:

Cargo:

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 30/2025

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no subitem 10.8 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.